



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

EDITAL

Convite nº 1/2023

Tipo: Menor preço

Processo nº 2364/2023

Órgão: Sec. Mun. De Esporte e lazer.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO A QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE GUARANI.

Preâmbulo:

O Município de São Sebastião do Alto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas, n. 88, torna público que fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo Menor preço, objetivando, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

Local: Setor de Licitação, situada na Rua Julio Vieitas, n. 88 - Centro - São Sebastião do Alto - RJ, Cep 28550-000.

Data: 19/10/2023

Hora: 09h30min

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 - O presente Convite tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO A QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE GUARANI, conforme planilha, cronograma e memorial descritivo em anexo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	UN	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ACESSO A QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE GUARANI	CONFORME PLANILHA ANEXA	UND	1	97.879,56	97.879,56

1. - O preço total estimado para aquisição do objeto é de R\$97.879,56, conforme valores constantes na Planilha Orçamentária.

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O prazo para conclusão da obra será de 30 **(trinta) dias corridos e 90 (noventa) dias** para efetivação do contrato, a partir da Ordem de Serviço de início da obra, a ser fornecida pelo Município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

3.3.1 – A empresa interessada em realizar a visita técnica deverá agendar previamente com o setor de engenharia.

3.3.2 – A empresa que não quiser realizar a visita técnica se responsabilizará por todo e qualquer imprevisto no decorrer da execução do contrato.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o horário descrito neste edital.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a proposta apresentada, bem como não inabilitará a licitante, tornando-se somente como válida a proposta apresentada em conformidade com o indicado no item 6 constante deste Edital, não podendo o representante manifestar-se em nome da empresa.

4.1.2. O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa ofertar lances, impugnar quaisquer atos do certame e declarar a intenção de interpor recursos.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.

4.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, preferencialmente nos moldes do Anexo II deste edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na cláusula anterior que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.3. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

4.4. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Presidente ou pelos Membros da Comissão de Licitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

4.6. Os documentos necessários ao credenciamento não poderão ser inseridos nos Envelopes A e B (Cláusula 6.1.), pois os mesmos serão apresentados antes da abertura dos citados Envelopes.

5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo V- envelope de habilitação).

6 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Proposta de Preço.
Município de São Sebastião do Alto
Licitação nº 38/2021 - CONVITE nº 1/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Documentação de Habilitação
Município de São Sebastião do Alto
Licitação nº 38/2021 - CONVITE nº 1/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá apresentada JUNTAMENTE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA OBRA E O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos. Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá apresentar a planilha detalhada da obra e o cronograma físico financeiro, observando-se ainda o seguinte:

6.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e indicação da especificação do objeto licitado;

6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

6.2.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o e-mail.

6.3 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço as seguintes:

6.3.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos;

7- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 e ocorrendo o empate proceder-se-á conforme art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal 8.666/93)

8.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme o indicado no item 8 deste Edital, com os seguintes documentos:

8.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

8.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s);

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII)

8.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual, ou a sua isenção;

8.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal, ou a sua isenção; (exemplo: alvará, espelho de cadastro);

8.3.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa), onde a empresa é sediada;

8.3.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (débitos municipais), onde a empresa é sediada.



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

8.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.3.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.9 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.3.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - Qualificação Econômico Financeira:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - Qualificação técnica.

8.5.1 - Registro da empresa no CREA e/ou CAU, onde conste o nome do responsável técnico;

8.5.2 - Registro do responsável pela empresa no CREA e/ou CAU;

8.5.3 - Caso a licitante seja de outro estado de federação, será necessário o visto do CREA - RJ e/ou CAU-RJ quando da assinatura do contrato.

8.5.4 - Contrato de prestação de serviços ou prova de inclusão desse no contrato Social ou Carteira de Trabalho assinada pela empresa firmado com Engenheiro Civil e/ou Arquiteto que se responsabilizará pela execução pelos serviços;

8.6 - Qualificação Documental:

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta online ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

8.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.10 - Todas as certidões relativas no item 8.3 poderão ser demonstradas por meio de Certidão Negativa de Débito ou por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após hora estabelecida para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da CPL, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

9.2 - Após o horário estabelecido em edital não será permitido a participação de mais nenhum licitante, iniciando-se a fase de habilitação das empresas, após o presidente procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do presidente e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os menores;

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

10.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - Após a realização da Convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizada na Rua Dr. Julio Vieitas, nº 88 - Centro - São Sebastião do Alto-RJ.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2 – Não será admitida a participação de licitação suspensos temporariamente por este contratante, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.3 – Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.4 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual e conforme descrito abaixo.

13.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

278120001.1.033 – 4.4.90.51.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. – DEMAIS)

278120001.1.033 – 4.4.90.51.00 – 704 (ROYALTIES DEMAIS)

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por medição conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

14.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

14.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

14.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atencipação.

14.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

15 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - A contratante deverá:

15.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

15.1.2 - Acompanhar a execução do serviço, através dos servidores Miller labandeira da Silva e Evaldo Chaves Gouvêa Junior, designados pela Secretaria.



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

15.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos e especificações dos Projetos de engenharia, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

15.1.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.1.5 – O objeto será recebido através de medições do serviço realizado.

16 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

16.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

16.2 - Iniciar a obra no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

16.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

16.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

16.5 - Entregar a obra conforme descrito no edital juntamente com o diário de obras.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Findo o processo licitatório, o Município adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

17.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

17.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.4 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

17.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas *neste* edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

18.1 - O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.1.1 - Em conjunto com a contratante, a CONTRATADA procederá uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Havendo irregularidades, deverá a mesma, regularizá-los até aceitação definitiva dos serviços.

18.2- O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e art. 73 § 3º da Lei n. 8666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus anexos, conforme a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo n. 2364/2023;

19.2 - É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

19.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade *das* informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

19.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido *neste* Edital e seus anexos.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Presidente em contrário.

19.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

III	MODELO RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
IV	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
V	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO DE ATIVOS
VIII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
IX	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

19.11 - Às normas que disciplinam esta tomada de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

19.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, sita na Rua Julio Vieitas, n. 88, Centro - São Sebastião do Alto - RJ, cep 28.550-000, Telefone - 22- 25591160/25591103.

19.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

19.15 - O foro da Cidade de São Sebastião do Alto, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São Sebastião do Alto, 03 de outubro de 2023.

Ely Pintos Lopes

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO I

Contrato n. _____/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO A QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE GUARANI.

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, com sua Prefeitura Municipal sediada à Rua Dr. Júlio Vieitas nº 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ e de outro lado; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Convite 01/2023 por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 2364/2023, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO A QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE GUARANI. . Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado no prazo **de 30 (trinta) dias** pelo regime de execução do tipo Unitário, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§1º: A obra, objeto do certame licitatório, será realizada no local destinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será analisada, supervisionada e avaliada pelo Supervisor Geral de Engenharia e Arquitetura, que emitirá parecer favorável ou não, sob pena de rescisão contratual, multas e demais sanções cabíveis.

§2º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste Contrato.

§3º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

1.1.1 - Executar as obras, sob o regime Unitário, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) da CONVITE nº 1/2023, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.4 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.5 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

1.1.6 - Responder pelos serviços, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.7 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.8 - Entregar a obra juntamente com o diário de obras:

1.1.8.1 - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

1.1.8.1.1 - Em conjunto com a contratante, a CONTRATADA procederá uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Havendo irregularidades, deverá a mesma, regularizá-los até aceitação definitiva dos serviços.

1.1.8.2 - **definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e art. 73 § 3º da Lei n. 8666/93.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução da obra e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4 - Os servidores designados a fiscalização do contrato serão Miller Labandeira da Silva e Evaldo Chaves Gouvêa Junior, designados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução dos serviços e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal, podendo ser descontado do valor referente à medição do respectivo contrato.
- 3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado para o serviço, o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme cronograma, juntamente com as respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

b) O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 45(quarenta e cinco) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

c) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

d) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

e) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

f) Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem "b", poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atencipação.

g) Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Sec.Mun. de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§1º: O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§3º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos da execução da obra;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução da entrega da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Sebastião do Alto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultado a Procuradoria Geral de o Município intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses do município estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

São Sebastião do Alto, de de 2023

Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
CPF. N.º 166.469.357-26

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO II

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.
(envelope de habilitação)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF n._____, residente
_____, como representante legal da empresa
_____, CNPJ _____; com poderes para
oferecer lances, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da
empresa no que tange o convite 1/2023.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(encaminhar assim que for convidado)

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____ sediada à Rua _____, declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ, que recebi nesta data o Edital convite n.º 1/2023, do tipo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO A QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE GUARANI., e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São Sebastião do Alto (RJ), _____



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(envelope de proposta de preço)

Ref.: convite nº 1/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____ - _____, rua _____ representada por _____ RG _____, CPF _____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, ____ de _____ de 2023.



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: convite nº 1/2023

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(envelope de habilitação)

Ref.: convite nº 1/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____, ____ de _____ de 2023

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 1/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, através de seu representante
_____, CPF _____, declara que
nenhum dos sócios ou representantes pertence ao quadro de funcionários ATIVOS da Prefeitura
Municipal de São Sebastião do Alto e, que nenhum dos sócios da empresa sejam parentes até 3º grau,
em linha reta colateral ou por afinidade, de gestores públicos (servidores e agentes políticos),
envolvidos no processo licitatório com poder decisório capaz de influenciar no resultado,
independente da modalidade licitatório..

_____, ____ de _____ de 2023

Representante Legal da empresa



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

a/c Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: convite nº 1/2023

_____ (profissional designado pela empresa) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado pela _____ (Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da realização da obra, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____ (Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

() Declaro não ter realizado a visita técnica e me responsabilizo por todo e qualquer imprevisto no decorrer da execução do contrato.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

(nome da empresa com assinatura do seu representante legal)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



CONVITE 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2023

ANEXO IX

Ref.: convite nº 1/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa _____ ,
presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de *Ref.: convite nº 1/2023*, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

São Sebastião do Alto, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)